



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº1.300-GP/PMA, referente ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº3.502\2024-GP-PMA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio do GABINETE DO PREFEITO e a empresas **CONNECTA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELE LTDA**, para readequação de dotação orçamentária conforme as cláusulas de condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**: O objeto do presente termo consiste na inclusão do Elemento de Despesa da Dotação Orçamentária, conforme Lei nº 3.376/2023 de 12 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2024.

NATUREZA DA DESPESA: 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Com base nas regras insculpidas pela (s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 07 de fevereiro de 2024